



MEC – Ministério da Educação

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

Uasg 150002

**ESCLARECIMENTO 06 – PREGÃO 23/2019**

**Processo nº 23000.024084/2018-18**

**PERGUNTA 1**

“1. Para os itens cuja exigência mínima de capacidade técnico-operacional estejam expressos em Horas de Serviço Técnico serão admitidos atestados em outras métricas se, e somente se, o(s) respectivo(s) contrato(s) detalharem expressamente o regime de cobertura dos serviços, devendo a LICITANTE apresentar cálculo de conversão entre a cobertura contratada versus duração do serviço e o resultado da conversão atenda ao requisito mínimo de horas de serviço em questão. 2. A LICITANTE deve encaminhar junto com a documentação de habilitação técnica planilha consolidada relacionando cada item de capacidade técnica com o(s) respectivo(s) ATESTADO(S) e documentos.” Devido as diferentes métricas usadas na execução dos serviços, entre elas a UST e HST, solicitamos a fórmula apropriada para conversão dessas métricas em horas.”

**RESPOSTA 1**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 23/2019, transcrevemos resposta da área técnica: “Quanto a esse aspecto, conforme descrito no próprio texto do Quadro 15 (pp. 40-41), consideramos que o conteúdo, a forma de apresentação e de consolidação dos atestados de capacidade técnica são de inteira responsabilidade dos LICITANTES. Ainda, conforme descrito no item 8.3.3.1, (pp. 41-42) “a critério do CONTRATANTE, nas situações em que julgar necessário, poderão ser realizadas inspeções e diligências com a finalidade de entender, esclarecer e/ou comprovar as informações contidas no(s) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA entregue(s) – nos termos do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993. Assim como poderão ser solicitadas cópias de documentos complementares como contratos, notas fiscais e notas de empenho. Porém, não serão executadas diligências para acrescentar informações obrigatórias ausentes no(s) atestado(s) apresentado(s)”. Portanto, evidentemente, os cálculos de conversão são de responsabilidade do LICITANTE, incumbindo ao CONTRATANTE realizar as verificações necessárias com a finalidade de atestar sua veracidade e consistência.”

**RICARDO DOS SANTOS BARBOSA**

Pregoeiro